

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - CMVI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA BORTOLINI & LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL.

A **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **23.907.532/0001-02**, com sede na **AVENIDA BRASIL, nº 112**, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Presidente, Senhora **ARLETE TERESINHA HUF**, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BORTOLINI & LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.808.675/0001-00, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 1743, Ed. Residencial e Comercial Diplomata, sala 01 – centro, Piratuba SC, e representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Charley Bortolini, portador da Cédula de Identidade nº SSP/SC e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 007/2021, onde prevê a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93;

Considerando: A necessidade em efetuar aditivo de prazo pelo período de um mês a contar da data de 01.07.2021 e término em 31.07.2021;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 07/2021, no item 2.1 da Clausula segunda, item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 da Clausula Quarta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1 - Aditar o Contrato Administrativo nº 007/2021, no item 2.1 da Clausula segunda o item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 da Clausula Quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL FORMA E FORNECIMENTO

2.1 - O objeto desta contratação será executado a partir da data de 01 de julho de 2021 até 31 de julho de 2021, sendo ele parte a distância e parte presencial (na sede do Legislativo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência em 01 de julho de 2021 até 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem reajuste. No caso dos serviços prestados não atingirem um mês completo o valor mensal será fracionado ao período efetivo prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2 - As demais Cláusulas do Contrato original, ficam inalteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 30 de junho de 2021.

**ARLETE TERESINHA HUF
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**BORTOLINI & LOPES ASSESSORIA CONTABIL
LTDA – ME
Sócio Administrador: Charley Bortolini
CONTRATADA**

Testemunhas:

**MORGANA LAZZARIN
CPF:.....**

**RAMIRO VIEIRA NETO
CPF:**